

## CONTRATO

Contrato nº ~~146~~ 9/2022 – SMS

Processo Nº P199454/2022

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A EMPRESA BHIGRANO COMÉRCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS E MÉDICOS EIRELI, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.407.563/0001-15, situado à R. Anahid Andrade, nº 373, Bairro Centro, Sobral-CE, CEP: 62011-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária Municipal da Saúde a **Sra. LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 50589494882202084 SSP-RS e CPF nº 717.947.000-72, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **BHIGRANO COMÉRCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS E MÉDICOS EIRELI** com sede na Av 13 De Maio, nº 255, Bairro: Fátima, Fortaleza/CE, CEP: 60.040-531, Telefone: (85) 3283.5959, inscrita no CNPJ sob o nº 36.159.799/0001-00, doravante denominada **CONTRATADA**, representado neste ato pelo **SRA. André Andrade de Sousa**, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 01402548404 DETRAN/CE e do CPF nº 425.819.663-00, residente comercial na na Av 13 De Maio, nº 255, Bairro: Fátima, Fortaleza/CE, CEP: 60.040-531. Têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Eletrônico nº 22041 – SMS e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2022 - SMS**, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº 22041 – SMS e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2022 - SMS**, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de materiais e insumos de laboratório destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

3.2. Do (s) ITEM (S) contratado(s):

#### CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma POR DEMANDA nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 2.796,25 (Dois mil setecentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos)**.

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

Itens	Und	Qtd	Descrição	Marca	Vr.Unitário	V.total
2	FRASCO	20	PRODUTO QUÍMICO, ACETONA – ACS. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ETANOL-ACETONA, SOLUÇÃO PARA COLORAÇÃO DE GRAM. FRASCO COM 1 LITRO.	QEEL	R\$ 60,55	<b>R\$ 1.211,00</b>
12	FRASCO	25	REAGENTE, LUGOL PARA COLORAÇÃO DE GRAM, PRONTO USO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FRASCO COM 1 LITRO.	LABORCLIN	R\$ 33,33	<b>R\$ 833,25</b>
18	FRASCO	10	REAGENTE ÁCIDO CLORÍDRICO 37% PA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FRASCO COM 1 LITRO. COM ISO.	QEEL	R\$ 75,20	<b>R\$ 752,00</b>
<b>Valor total dos itens</b>						<b>R\$ 2.796,25</b>

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde, e será efetuado até 30(trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Caixa Econômica Federal.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.




**6.5.** Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

**6.5.1.** Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

**6.6.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**7.1.** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

### **- Atenção Básica**

**0701.10.301.0073.2383.33903000.1500100200 - Municipal**

**0701.10.301.0073.2383.33903000.1600000000 - Federal**

### **Atenção básica - Emenda Parlamentar**

**0701.10.301.0073.2418.33903000.1706000000 – Federal**

**0701.10.301.0073.2383.33903000.1706000000**

### **- Atenção Especializada**

**0701.10.302.0073.2385.33903000.1500100200 - Municipal**

**0701.10.302.0073.2385.33903000.1600000000 - Federal**

### **- Assistência Farmacêutica**

**0701.10.303.0073.2567.33903000.1500100200 - Municipal**

**0701.10.303.0073.2567.33903000.1621000000 – Estadual**

## **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

**8.1.** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação.

**8.1.1.** A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**8.2.** O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço.

## **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**9.1.** Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**10.1.** Quanto à entrega:

**10.1.1.** O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Central de Abastecimento Farmacêutica Dr. Olavo Gurgel, na Rua Vereador Raimundo Nilo Donizete, nº15, Bairro: Junco, CEP: 62.030-495, Sobral-CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00, de segunda-feira a sexta-feira.



**10.1.2.** A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

**10.1.3.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**10.1.4.** A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

**10.2.** Quanto ao recebimento:

**10.2.1.** PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

**10.2.2.** DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

**10.2.3.** Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

**11.2.** Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

**11.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

**11.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

**11.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**11.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

**11.8.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido





pela Administração.

**11.9.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1.** Solicitar o Fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

**12.2.** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

**12.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

**12.4.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

**12.5.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

**12.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** A execução contratual será acompanhada pelo(a) **Sr(a). Larisse Araújo de Sousa, Coordenadora da Atenção Primária à saúde**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

**13.1.1.** Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR a ser indicado pela Secretaria Municipal de Saúde para que, dentre outras atribuições, cuide das seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências;

**13.2.** A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela Secretaria Municipal de Saúde **Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico do da secretaria municipal da Saúde do Município de Sobral**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL, competindo-lhe dentre outras atribuições:

- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) Verificar e atestar as notas fiscais e, aprovando-as, encaminhá-las posterior pagamento;
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;



- i) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- j) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- k) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- l) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;
- m) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; n) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- o) Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- p) Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

**14.1.1.** Multas, estipuladas na forma a seguir:

**14.1.1.1.** Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

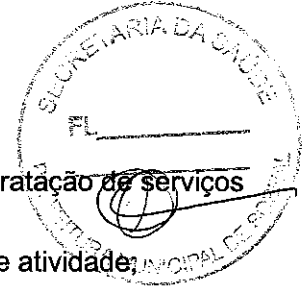
**14.1.1.2.** Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

**14.1.1.3.** Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

**14.1.1.4.** Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;





- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

**14.1.1.5.** Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

**14.1.1.6.** Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

**14.1.1.7.** Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;

**14.1.2.** Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

**14.1.3.** O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**14.2.** O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

**14.2.1.** Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

**14.2.2.** Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

**14.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na formada lei.



#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

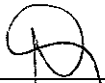
16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 13 de Dezembro de 2022.



\_\_\_\_\_  
**LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS**  
CONTRATANTE


Assinado de forma digital por  
ANDRÉ ANDRADE DE SOUSA:42581966300  
Dados: 2022.12.12 09:59:55 -03'00'

\_\_\_\_\_  
**ANDRÉ ANDRADE DE SOUSA**

CPF: 425.819.663-00

CONTRATADO

#### TESTEMUNHAS:

1.   
\_\_\_\_\_  
CPF: 085 422 785 05

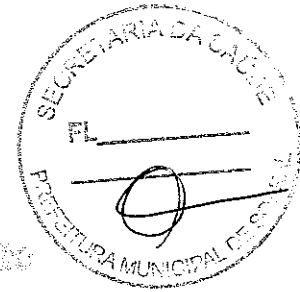
2. Adrielly  
\_\_\_\_\_  
CPF: 079.396.303-09

Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE.  






Instituto Nacional de  
Tecnologia da Informação



[INÍCIO](#)   [TERMOS DE USO](#)   [F.A.Q.](#)

## RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com MP 2.200-2/2001

Data de verificação 12/12/2022 16:20:23  
BRT  
Versão do software 2.10

### ▼ Informações do arquivo

Nome do arquivo CONTRATO BHIOGRANO  
COMÉRCIO PE22041.pdf  
Resumo SHA256 do arquivo a7778d45b5a42b6514464d2af  
58ad26fff3192a899c6f866ab  
d3f51a891d2e71  
Tipo do arquivo PDF  
Quantidade de assinaturas 8

▼ Assinatura por CN=ANDRE ANDRADE DE SOUSA:\*\*\*819663\*\*, OU=Certificado PF A1, OU=Presencial, OU=18799897000120, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

### ▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura Destacada  
Status da assinatura Aprovado  
Caminho de certificação Aprovado  
Conformidade com o padrão (ISO 32000).  
Estrutura da assinatura Aprovada  
Cifra assimétrica Correto  
Resumo criptográfico December  
Data da assinatura 2022 at 9:57:33 AM BRT  
Status dos atributos Aprovados

AVALIE ESTE  
SERVIÇO

EXPANDIR  
ELEMENTOS

Modo escuro



▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=ANDRE ANDRADE DE SOUSA:\*\*\*819663\*\*, OU=Certificado PF A1, OU=Presencial, OU=18799897000120, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	December 12, 2022 at 9:57:55 AM BRT
Status dos atributos	Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=ANDRE ANDRADE DE SOUSA:\*\*\*819663\*\*, OU=Certificado PF A1, OU=Presencial, OU=18799897000120, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).

Modo escuro

Cifra assimétrica  
Resumo criptográfico

Aprovada

Correto

Data da assinatura

December 12,  
2022 at 9:58:17

Status dos atributos

AM BRT

Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=ANDRE ANDRADE DE SOUSA:\*\*\*819663\*\*, OU=Certificado PF A1, OU=Presencial, OU=18799897000120, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura

Destacada

Status da assinatura

Aprovado

Caminho de certificação

Aprovado

Estrutura da assinatura

Conformidade  
com o padrão (ISO  
32000).

Cifra assimétrica

Aprovada

Resumo criptográfico

Correto

Data da assinatura

December 12,  
2022 at 9:58:38

Status dos atributos

AM BRT

Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

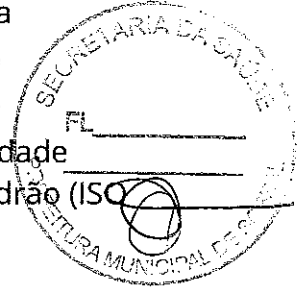
▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=ANDRE ANDRADE DE SOUSA:\*\*\*819663\*\*, OU=Certificado PF A1, OU=Presencial, OU=18799897000120, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Modo escuro

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	December 12, 2022 at 9:58:58 AM BRT
Status dos atributos	Aprovados



▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=ANDRE ANDRADE DE SOUSA:\*\*\*819663\*\*, OU=Certificado PF A1, OU=Presencial, OU=18799897000120, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

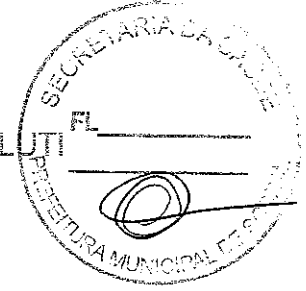
Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	December 12, 2022 at 9:59:18 AM BRT
Status dos atributos	Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

Modo escuro



▼ Assinatura por CN=ANDRE ANDRADE DE SOUSA:\*\*\*819663\*\*, OU=Certificado PF A1, OU=Presencial, OU=18799897000120, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	December 12, 2022 at 9:59:35 AM BRT
Status dos atributos	Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

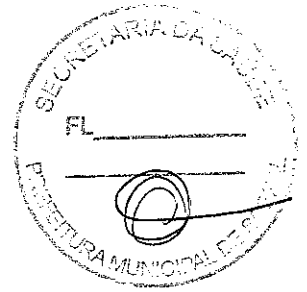
▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=ANDRE ANDRADE DE SOUSA:\*\*\*819663\*\*, OU=Certificado PF A1, OU=Presencial, OU=18799897000120, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	December 12, 2022 at 9:59:55 AM BRT
Status dos atributos	Aprovados

Modo escuro



- ▶ Informações do assinante
  - ▶ Caminho de certificação
  - ▶ Atributos
-

## EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 0468/2022-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: Empresa BHIROGRANO COMÉRCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS E MÉDICOS EIRELI, CNPJ sob o nº 36.159.799/0001-00. Da Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 22041 - SMS e Ata de Registro de Preços Nº 106/2022 - SMS, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de materiais e insumos de laboratório destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo 1 - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 22041 - SMS e Ata de Registro de Preços Nº 106/2022 - SMS. Valor Global: de R\$ 2.796,25 (Dois mil setecentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos). Prazo de Vigência: o prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço. Data da Assinatura: 13 de Dezembro de 2022. Signatários: Representante da Contratante: Letícia Reichel dos Santos. Representante da Contratada: André Andrade de Sousa. Lourrany Monte Muniz - Gerente de Contratos, Convênios e Licitações da SMS.

## AVISO DE RETIFICAÇÃO

Errata ao Extrato do Contrato Nº 0462/2022-SMS publicado no Diário Oficial da União de Nº 231, do dia 09 de Dezembro de 2022, Páginas 217, Seção 3. ONDE SE LÊ: VALOR GLOBAL: R\$ 4.750,00 (Quatro mil setecentos e cinquenta reais). LEIA-SE: VALOR GLOBAL: R\$ 4.335,00 (Quatro mil trezentos e trinta e cinco reais). SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Letícia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Vanilda Lucia de Léo Rios.

Sobral-CE, 14 de Dezembro de 2022.

RAFAEL GONDIM VILAROUCA  
Coordenador Jurídico da SMS

## AVISO DE RETIFICAÇÃO

Errata ao Extrato do Contrato Nº 0453/2022-SMS publicado no Diário Oficial da União de Nº 224, do dia 29 de Novembro de 2022, Páginas 144, Seção 3. ONDE SE LÊ: VALOR GLOBAL: R\$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais). LEIA-SE: VALOR GLOBAL: R\$ 43.780,00 (Quarenta e três mil setecentos e oitenta reais). SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Letícia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Vanilda Lucia de Léo Rios.

Sobral-CE, 14 de Dezembro de 2022.

RAFAEL GONDIM VILAROUCA  
Coordenador Jurídico da SMS.

## AVISO DE LICITAÇÃO

## TOMADA DE PREÇOS Nº TP22026 - SEINFRA

Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 03/01/2023 às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação de automação do sistema de irrigação e mobiliário urbano do Parque Evangelina Sabóia, no município de Sobral/CE. Modalidade: Processo SPU Nº P226944/2022. Edital de Tomada de Preços Nº TP22026 - SEINFRA. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º Andar, Centro. Fone: (88) 3677-1157 e 1146.

Sobral-CE, 14 de Dezembro 2022.  
KARMELENA MARJORIE NOGUEIRA BARROSO  
Presidente

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.12.13.01-SRP

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Solonópole - Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 04 de Janeiro de 2023, às 08:00h (oito horas), por meio do site "[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)", estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, modo de disputa Aberto e Fechado, critério de julgamento Menor Preço por Lote, tombado sob o nº 2022.12.13.01-SRP, com fins Registro de Preço para futura e eventual contratação e empresa para a aquisição de bens permanentes (brinquedos infantis), e bens de consumo (kits de material lúdico pedagógico) para serem disponibilizados aos alunos da educação infantil da Rede Municipal de Ensino, a fim de contribuir para a melhoria da qualidade de ensino e processo de socialização dos alunos, sob responsabilidade da Secretaria de Educação do Município de Solonópole/CE, tudo conforme especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência anexo ao Edital, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Dr. Queiroz Lima, nº 330, Centro - Solonópole/CE - CEP: 63.620-000 ou pelo site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>. Maiores informações no endereço citado ou [licita.solonopole@gmail.com](mailto:licita.solonopole@gmail.com) ou pelo fone: (88) 3518.1387, no horário de 07h30min às 11h30min.

Solonópole - CE, 14 de Dezembro de 2022.

MARIA MONICA BARBOSA

## AVISO DE REVOGAÇÃO

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.11.07.01-SRP

As Gabinete do Prefeito; Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento; Secretaria de Saúde; Secretaria de Educação; Secretaria de Assistência Social; Secretaria de Infraestrutura; Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca; Controladoria e Ouvidoria Geral; Secretaria de Cultura, Esporte e Meio Ambiente; Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo e Turismo; Secretaria de Segurança, Trânsito e Cidadania do Município de Solonópole, por meio de seus Ordenadores de Despesas, no uso de suas atribuições legais, especialmente a que lhe confere o Artigo 49 da Lei Nacional nº 8.666/93, alterada e consolidada e justificativa fundamentada no processo, resolvem Revogar o presente processo administrativo de licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2022.11.07.01-SRP, cujo objeto é a Registro de Preço visando futura e eventual contratação de serviços de publicações legais, no Diário Oficial do Estado (D.O.E), Diário Oficial da União (D.O.U) e Jornal de Grande Circulação, de interesse das diversas unidades administrativas do Município de Solonópole/CE, tudo conforme especificações contidas no projeto básico/termo de referência anexo ao edital, por motivo de conveniência e oportunidade.

Solonópole-CE, 14 de dezembro de 2022

MARIA MONICA BARBOSA  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.12.01/2022-SEMEB

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis), destinados ao atendimento dos alunos da rede municipal de ensino, contempladas através do programa nacional de alimentação-PNAE, do município de Tabuleiro do Norte/CE, referente ao exercício de 2023. Tipo: Menor Preço por Lote (com cota de exclusividade para ME/EPP) A comissão de pregoeiro comunica aos interessados que a entrega das propostas, a partir desta data, no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Abertura das propostas: 28 de dezembro de 2022 às 08h30min (horário de Brasília) no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Formalização de lances: 28 de dezembro de 2022 às 09h00min (horário de Brasília). Informações gerais: o edital poderá ser obtido através do site referido acima. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acessar o site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) para verificação de informações e alterações supervenientes. Maiores informações através do e-mail [licitacao@tabuleirodnorte.ce.gov.br](mailto:licitacao@tabuleirodnorte.ce.gov.br).

Tabuleiro do Norte/CE, 13 de dezembro de 2022

LEYDIANE VEIRA CHAGAS  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2022-PE-DIV

As Secretarias de Assistência Social, Saúde, Educação, Esporte e Juventude, Assistência Social, Infraestrutura, Gabinete do Prefeito e Cultura do Município de Tururu/CE, tornam público para conhecimento dos interessados que realizará o Pregão Eletrônico supra, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de serviços de marmite, coffee break, lanche e refeições destinado às Diversas Secretarias do Município de Tururu/CE: dia 28/12/2022 às 09h00m, no site [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br). O Edital poderá ser adquirido no Portal da BLL, Portal de Licitações do TCE/CE, Portal da Transparência do Município, bem como junto a CPL, nos dias úteis, das 8h às 14h.

Tururu - CE, 14 de dezembro de 2022  
FRANCISCO RUMENNIGGE PRAEDES DA SILVA  
Pregoeiro

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2022/ADM

Processo Administrativo. n.º008191/2022. Adesão a Ata de Registro de Preço n.º002/22 - Pregão Presencial n.º13/22 - Processo Licitação n.º045/2021 - CIMVALPI (sindicato intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga) Ponte Nova/MG. Contratante: Município de Alfredo Chaves. Contratado: Visa Indústria Atacadista Ltda. Objeto: Aquisição de Kit Escolar para atender a todos os alunos regularmente matriculado nas Unidades de Ensino da Rede Municipal para distribuição no início do ano letivo de 2023. Kit: 03,04,05,06 e 07. Valor Total: R\$ 355.062,50. Dotação: 100001.1236500112.055, 100001.1236100122.054. Elemento de Despesa: 33903000000. Ficha n.º: 389, 336. Fonte de Recurso: 1111000000 MDE/11200000000 QSE. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura. Assinatura:12/12/2022.

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022

PROC. ADM. Nº 3469/2022

O MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES/ES através da Pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, no dia 29/12/2022 às 09h00min, através do site [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br). Objeto: Aquisição de equipamento e material permanente para atenção básica em saúde bucal. EDITAL através dos sites: [www.alfredochaves.es.gov.br](http://www.alfredochaves.es.gov.br) ou [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br). Informações (27) 3269-2748.

WANUSA COSTA DASSIE  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ

## RETIFICAÇÃO

No Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico SRP nº066/2022-Proc.Nº 23.066/2022 publicado no DOU Seção 03 do dia 14/12/2022 pag 294 ONDE SE LÊ: Início da disputa: às 13 horas do dia 12/12/2022. LEIA-SE: Início da disputa: às 13 horas do dia 27/12/2022. Aracruz/ES, 14 de Dezembro de 2022

## PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022-FMS - SRP

Proc. nº 3522/2022 - Cód. CidadES nº 2022.0080E0500001.02.0008

Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SRP; Data e horário: 03/01/2023 (terça-feira). O Edital e seus anexos, na íntegra, bem como maiores informações, poderão ser obtidos no Setor de Compras, Licitações e Contratos, ou através dos seguintes contatos: Sites: [www.apiacca.es.gov.br](http://www.apiacca.es.gov.br) e <http://bil.org.br/>; Tel.: (28) 3557.1300; E-mail: [licitacao@apiacca.es.gov.br](mailto:licitacao@apiacca.es.gov.br); Facebook: [licitacaoapiacca](https://www.facebook.com/licitacaoapiacca).

Apiacá-ES, 14 de dezembro de 2022  
MARCIO MANHÃES MOTA  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022

1. Síntese do objeto: Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar (merenda), com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, para atender aos estudantes da rede municipal de educação, conforme Termo de Referência e Anexo I do Edital..  
2. Tipo de licitação: Pregão Eletrônico 000047/2022 - MENOR PREÇO POR ITEM.  
3. Sessão de julgamento das propostas e documentação: às 09:00 horas do dia 03 de janeiro de 2023 no Portal de Compras da BLL (Bolsa de Bolsas de Licitações do Brasil - BLL [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br)).



vidro refletiva DROP-ON (TIPO II-A), conforme especificações constantes no Termo de Referência. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1146, Sobral - CE. 13/12/2022. A Pregoeira - MIKAELE VASCONCELOS MENDES.

**EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO SPU N° P224711/2022. EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° PE22030 - SME (SRP) (BB N° 978054). Aviso de Licitação - Central de Licitações. Início da Disputa: 27/12/2022 às 09:00h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de mochilas escolares personalizadas para o uso dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral/CE, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1146, Sobral - CE. 13/12/2022. A Pregoeira - ALINE DE VASCONCELOS SOARES.**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**EXTRATO DO CONTRATO N° 012/2022 - ETI MARIA DE LOURDES DE VASCONCELOS - PROCESSO N° P224845/2022 - CONTRATANTE: Conselho do Colégio Sobralense de Tempo Integral Maria de Lourdes de Vasconcelos, inscrito no CNPJ n° 21.148.177/0001-00. CONTRATADA: Empresa M. L. MIRANDA GOMES LTDA, inscrita no CNPJ n° 48.398.196/0001-40. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, a Cotação Eletrônica n° 2022/31831 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Material de Limpeza, para atender as necessidades da ETI Maria de Lourdes de Vasconcelos, pagos com os recursos do PMDE. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 2.972,10 (Dois mil, novecentos e setenta e dois reais e dez centavos), a ser pago com recursos da ETI Maria de Lourdes de Vasconcelos, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 03004219-3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Antonia Zilda Ferreira Barbosa, Coordenadora pedagógica, designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal n° 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 13 de Dezembro de 2022. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Marcio Melo Rodrigues - Contratante e Maria Ledina Miranda Gomes - Contratada.**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**EXTRATO DO CONTRATO N° 0467/2022 - SMS - PROCESSO SPU N° P226417/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: THAIS VASCONCELOS PONTES, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o N° 32.055.723/0001-84. OBJETO: Contratação de serviço de instalação de um transformador trifásico a óleo de 500KVA, destinado à Santa Casa de Misericórdia de Sobral. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso IV, e Art. 26, parágrafo único, inciso I da Lei N° 8.666/1993 e suas alterações. MODALIDADE: Dispensa N° DP22019 - SMS. VALOR GLOBAL: R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 07.01.10.302.0073.2384.33903900.1621000000; 07.01.10.302.0073.2384.33903900.1600000000; 07.01.10.302.0073.2384.33903900.1500100200. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 13/12/2022. SIGNATÁRIOS: Letícia Reichel dos Santos - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE e a Sra. Thais Vasconcelos Pontes - CONTRATADA. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 0468/2022-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa BHIORANO COMÉRCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS E MÉDICOS EIRELI, CNPJ sob o n° 36.159.799/0001-00. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico n° 22041 - SMS e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 106/2022 - SMS, os preceitos do direito público, e a Lei Federal n° 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de materiais e insumos de laboratório destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos**

previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 22041 - SMS e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 106/2022 - SMS. VALOR GLOBAL: de R\$ 2.796,25 (Dois mil setecentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: - Atenção Básica 0701.10.301.0073.2383.33903000.1500100200 - Municipal; 0701.10.301.0073.2383.33903000.1600000000 - Federal; Atenção básica - Emenda Parlamentar 0701.10.301.0073.2418.33903000.1706000000 - Federal; 0701.10.301.0073.2383.33903000.1706000000 - Federal; Atenção Especializada 0701.10.302.0073.2385.33903000.1500100200 - Municipal; 0701.10.302.0073.2385.33903000.1600000000 - Federal; Assistência Farmacêutica 0701.10.303.0073.2567.33903000.1500100200 - Municipal; 0701.10.303.0073.2567.33903000.1621000000 - Estadual. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral e terá como Gestora Sra. Larisse Araújo de Sousa, Coordenadora da Atenção Primária à saúde. DATA DA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2022. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Letícia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: André Andrade de Sousa. Lourrany Monte Muniz - Gerente de Contratos, Convênios e Licitações da SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO N° 0469/2022-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa GB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ sob o n° 10.782.385/0001-40. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico n° 22052 - SMS e Ata De Registro De Preços N° 109/2022 - SMS, os preceitos do direito público, e a Lei Federal n° 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da atenção básica VIII (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 22052 - SMS e Ata De Registro De Preços N° 109/2022 - SMS. VALOR GLOBAL: R\$ 78.216,00 (Setenta e oito mil e duzentos e dezesseis reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: - Atenção Básica 0701.10.301.0073.2383.33903000.1500100200 - Municipal; 0701.10.301.0073.2383.33903000.1600000000 - Federal; Atenção básica - Emenda Parlamentar 0701.10.301.0073.2418.33903000.1706000000 - Federal; 0701.10.301.0073.2383.33903000.1706000000 - Assistência Farmacêutica 0701.10.303.0073.2567.33903000.1500100200 - Municipal; 0701.10.303.0073.2567.33903000.1621000000 - Estadual; 0701.10.303.0073.2567.33903000.1600000000 - Federal; - Hospital Municipal 0701.10.302.0073.2376.33903000.1500100200 - Municipal; 0701.10.302.0073.2376.33903000.1621000000 - Estadual; 0701.10.302.0073.2376.33903000.1600000000 - Federal; PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral e terá como Gestora Sra. Larisse Araújo de Sousa, Coordenadora da Atenção Primária à saúde. DATA DA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2022. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Letícia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Adriano Holanda Ferreira. Lourrany Monte Muniz - Gerente de Contratos, Convênios e Licitações da SMS.**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 0470/2022-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ sob o n° 31.556.536/0001-11. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico n° 22052 - SMS e Ata De Registro De Preços N° 109/2022 - SMS, os preceitos do direito público, e a Lei Federal n° 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da atenção básica VIII (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 22052 - SMS e Ata De Registro De Preços N° 109/2022 - SMS. VALOR GLOBAL: de R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: - Atenção**